



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 014/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e a **Sra. Júnia Patrícia Coutinho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua José Rodrigues de Carvalho nº 255 – apto 302 - Bairro Roxo Verde – Montes Claros - MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.702.936-32, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: SILVA BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: Rua João Ferreira, 309 – Bairro Santos Reis – São João da Ponte – MG.

CNPJ: 22.428.477/0001-05

Representante Legal: Talita Cordeiro de Siqueira

Endereço: Rua João Ferreira, 315 A – Bairro Santos Reis – São João da Ponte – MG.

CPF: 118.884.466-09

DESCRIÇÃO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
1.	800	UND	ABRARAÇADEIRA TIPO CUNHA 1P	SILVANA	R\$1,30	R\$1.040,00
7.	300	UND	BROCA VIDEA 10 MM PARA CONCRETO	IRWIN	R\$21,00	R\$6.300,00
8.	500	UND	CAIXA DE SOBREPOR 2P LIZFLEX BRACO TRAMONTINA - IGUAL OU SUPERIOR	TRAMONTINA	R\$5,90	R\$2.950,00
41.	500	UND	TAMPA PARA CONDULETE 1" 2P	TRAMONTINA	R\$6,50	R\$3.250,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

			HORIZONTAL PARA SISTEMA MODULAR LIZ/LUZ ALUMINIO TRAMONTINA - IGUAL OU SUPERIOR			
44.	200	LATA	TINTA ACRÍLICA, TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE; COR BRANCO GELO; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA; RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M² A 380M² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	METALATEX	R\$226,32	R\$45.264,00
47.	200	LATA	TINTA ESMALTE, TINTA ESMALTE PARA METAIS E MADEIRA; COR À DEFINIR; ACABAMENTO ALTO BRILHO; EMBALAGEM 3,6 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO ESMALTE À BASE DE ÓLEO;	NOVACOR	R\$84,74	R\$16.948,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

			RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 3,6 L 75M² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA; DILUENTE INDICADO AGUARRÁS: PINCEL/ROLO: DILUIR NO MÁXIMO 10%, APLICAÇÃO COM PISTOLA: DILUIR NO MÁXIMO 30%; TEMPO DE SECAGEM: AO TOQUE: 1 A 3 HORAS, ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS, FINAL: 18 HORAS; REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. OBS.: A COR SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE AMOSTRA.			
63.	08	UND	BOMBEADOR VAZÃO 2.500 L/H A 6.000 L/H COM 51 A 104 MCAPRA MOTOR 2,0 CV GARANTIA DE 12 MESES	EBARA	R\$1.025,00	R\$8.200,00
64.	10	UND	BOMBEADOR VAZÃO 2.500 L/H A 6.000 L/H COM 76 A 156 MCAPRA MOTOR 3,0 CV GARANTIA DE 12 MESES	EBARA	R\$1.270,00	R\$12.700,00
67.	05	UND	BOMBEADOR VAZÃO 5.000 L/H A 9.000 L/H COM 37 A 54 MCA PRA MOTOR 2,0 CV GARANTIA DE 12 MESES	EBARA	R\$1.076,00	R\$5.380,00
69.	05	UND	BOMBEADOR VAZÃO 5.000 L/H A 9.000 L/H COM 99 A 147 MCAPRA MOTOR 5,0 CV GARANTIA DE 12 MESES	EBARA	R\$2.300,00	R\$11.500,00
71.	05	UND	BOMBEADOR VAZÃO 500 L/H A 3.500 L/H COM 72 A 149 MCAPRA MOTOR 1,5CV GARANTIA DE 12 MESES	EBARA	R\$1.100,00	R\$5.500,00
80.	300	UND	CAPACITOR 270-324 WATS UF	SIBRATEC	R\$54,89	R\$16.467,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

			PRETO PARTIDA, 220V, PERMANENTE			
81.	200	UND	CAPACITOR 30 UF, 380 OU 490 VAC PERMANENTE	SIBRATEC	R\$29,90	R\$5.980,00
82.	200	UND	CAPACITOR 35 UF, 380 OU 490 VAC PERMANENTE	SIBRATEC	R\$33,70	R\$6.740,00
84.	500	UND	CONDULETE MULTIPLO 4X2CM 1 POLEGADA TRAMONTINA - IGUAL OU SUPERIOR	TRAMONTINA	R\$16,30	R\$8.150,00
87.	200	UND	CONTATOR 1810 DE 220V	SIBRATEC	R\$83,26	R\$16.652,00
88.	200	UND	CONTATOR 3210 DE 220V	SIBRATEC	R\$126,93	R\$25.386,00
93.	300	UND	EMENDA PARA CONDUITE 20 MM 1/2" TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR	TIGRE	R\$1,30	R\$390,00
94.	300	UND	EMENDA PARA CONDUITE 25 MM 3/4" TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR	TIGRE	R\$1,30	R\$390,00
95.	300	UND	EMENDA PARA CONDUITE 32 MM 1 POLEGADA TIGRE - IGUAL OU SUPERIOR	TIGRE	R\$2,00	R\$600,00
96.	800	METRO	FIO PARALELO 2X2,50MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO	SIL	R\$5,95	R\$4.760,00
99.	500	UND	LUVA GALVANIZADA 1 ¼ POLEGADAS	IPC BRASIL	R\$15,90	R\$7.950,00
100.	500	UND	LUVA GALVANIZADA 1 ½ POLEGADAS	IPC BRASIL	R\$17,20	R\$8.600,00
101.	300	UND	LUVA GALVANIZADA 2,0 POLEGADAS	IPC BRASIL	R\$28,30	R\$8.490,00
103.	05	UND	MOTOR SUBMERSO 1,0 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS, REFRIGERADA A AGUA GARANTIA DE 12 MESES	EBARA	R\$2.678, 00	R\$13.390,00
105.	02	UND	MOTOR SUBMERSO 1,5 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS, REFRIGERADA A OLEO, GARANTIA DE 12 MESES	EBARA	R\$944,00	R\$1.888,00
108.	02	UND	MOTOR SUBMERSO 2,0 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS, REFRIGERADO A OLEOA, GARANTIA DE 12 MESES	EBARA	R\$1.146, 00	R\$2.292,00
114.	100	UND	NIPLE GALVANIZADO 1 ½ POLEGADAS	IPC BRASIL	R\$16,00	R\$1.600,00
115.	50	UND	NIPLE GALVANIZADO 2 POLEGADAS	IPC BRASIL	R\$26,50	R\$1.325,00
129.	30	UND	REGISTRO METAL GAVETA METAL 2 POLEGADAS	IPC BRASIL	R\$145,80	R\$4.374,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

131.	100	UND	RELE TERMICO POTENCIA DE 17 A 21 AMPERES DE 220V	SIBRATEC	R\$66,80	R\$6.680,00
133.	100	UND	RELE TERMICO POTENCIA DE 30 A 40 AMPERES DE 220V	SIBRATEC	R\$199,00	R\$19.900,00
134.	200	UND	ADAPTADOR COM FLANGE 32X1 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE	PLASTILIT	R\$24,60	R\$4.920,00
138.	50	UND	COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA SOLDÁVEL 60X ½ " MARROM	KRONA	R\$12,80	R\$640,00
139.	500	UND	CURVA EM PVC SOLDÁVEL DE 90º DE 50MM AZUL	PLASTILIT	R\$14,80	R\$7.400,00
140.	50	UND	CURVA GALVANIZADA 1 ¼ POLEGADAS	IPC BRASIL	R\$38,20	R\$1.910,00
141.	50	UND	CURVA GALVANIZADA 1 ½ POLEGADAS	IPC BRASIL	R\$51,20	R\$2.560,00
143.	30	UND	CURVA GALVANIZADA 2 POLEGADAS	IPC BRASIL	R\$90,00	R\$2.700,00
147.	1000	UND	FLANGE DE 50MM AZUL	PLASTILIT	R\$32,47	R\$32.470,00
155.	100	UND	LUVA DE CORRER 40 MM BRANCO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE	PLASTILIT	R\$7,80	R\$780,00
156.	100	UND	LUVA DE CORRER 40 MM MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE	PLASTILIT	R\$26,80	R\$2.680,00
158.	100	UND	LUVA DE CORRER 50 MM MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE	PLASTILIT	R\$34,80	R\$3.480,00
161.	300	UND	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 25X20 MARROM	PLASTILIT	R\$0,80	R\$240,00
162.	300	UND	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 32X25 MARROM	PLASTILIT	R\$1,40	R\$420,00
163.	300	UND	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 50X32 MARROM	PLASTILIT	R\$4,60	R\$1.380,00
167.	500	UND	REGISTRO DE PLÁSTICO EM PVC SOLDÁVEL DE 32MM	PLASTILIT	R\$16,00	R\$8.000,00
168.	500	UND	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL DE 25MM	PLASTILIT	R\$8,40	R\$4.200,00
169.	1000	UND	REGISTRO EM PVC SOLDÁVEL DE PLÁSTICO DE 50MM	PLASTILIT	R\$20,80	R\$20.800,00
171.	500	UND	TAMPÃO EM PVC SOLDÁVEL DE 32 MM NA COR AZUL PARA ÁGUA	PLASTILIT	R\$1,93	R\$965,00
173.	500	UND	TÊ DE 25 MM COR AZUL PARA ÁGUA	PLASTILIT	R\$1,40	R\$700,00
177.	200	UND	TUBO 75MM AZUL, BARRA C	PLASTILIT	R\$82,00	R\$16.400,00



			6METROS TIGRE - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO, TIGRE			
183.	500	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO, NA COR AZUL COM JUNTAS SOLDÁVEIS PN125 – 50MM	TIGRE	R\$79,40	R\$39.700,00
196.	50	UND	VALVULA RETENÇÃO METAL 1 ¼ POLEGADAS	IPC BRASIL	R\$83,80	R\$4.190,00
197.	50	UND	VÁLVULA RETENÇÃO METAL 1 ½ POLEGADAS	IPC BRASIL	R\$99,80	R\$4.990,00
198.	10	UND	VÁLVULA RETENÇÃO METAL 2 ½ POLEGADAS	IPC BRASIL	R\$373,02	R\$3.730,20
199.	30	UND	VÁLVULA RETENÇÃO METAL 2 POLEGADAS	IPC BRASIL	R\$154,00	R\$4.620,00
200.	1000	UND	VEDA ROSCA GRANDE 18MM X 50 METROS	DIMACOL	R\$6,90	R\$6.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$457.811,20 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS).						

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, **com exceção dos itens 02, 05, 06, 19, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 42, 45, 46 76, 89, 90, 184, 185, 186, 187, 190 e 191 que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Processo, a entrega será de responsabilidade do licitante vencedor.

2.2 O prazo de entrega é de no máximo, **07 (sete) dias** corridos, após emissão da ordem de Fornecimento.

2.2.1 A entrega dos materiais e outros deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de São João da ponte – MG, Praça Olímpio Campos, 128, Centro – São João da Ponte, ou local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, mediante ordem de compra, de forma parcelada.

2.2.2 As entregas dos materiais deverão preceder de horário previamente agendado com o chefe do departamento de compras, Sr. Milton Tardiê Nunes Ferreira, pelo telefone (38) 3234.1230.

2.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, em cargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos do licitante.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

2.4 Fica reservado a este Município em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, os materiais será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os materiais considerados insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

2.5 Se algum dos materiais apresentarem irregularidade, ao Município o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os materiais se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Município o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade dos materiais fornecidos diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, materias estes alterados e / ou adulterados. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

- **DEFINITIVAMENTE**, pela comissão designada para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis cotados da data da entrega;

- **REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

2.6 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

2.8 Todos os materiais deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme determina a legislação, de no mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

2.9- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste Edital.

2.10 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

2.12. As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materiais. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

5.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

5.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

5.5. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 014/2022, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.6. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

6.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$457.811,20 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos materiais, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

8.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

8.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

8.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.6. Os materiais não aceitos deverão ser substituídos dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

8.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

8.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

8.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

8.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 014/2022 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 28 de Junho de 2022.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Júnia Patrícia Coutinho
Secretária Municipal Infraestrutura

Representante Legal: Talita Cordeiro de Siqueira
CPF: 118.884.466-09
SILVA BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 22.428.477/0001-05

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: